

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO nº 140/2012

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**, DD Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes de tramitação dos procedimentos durante o recesso forense compreendido entre 20 de dezembro de 2012 e 06 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Resolução 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o recesso forense, na Comarca da Capital, ficará responsável por apreciar as questões relativas a Infância e Juventude, o Juízo Cível de Plantão.

Art. 2º. Durante o recesso forense, na Comarca da Capital, todos os autos de prisão em flagrante e de apreensão de adolescente em conflito com a lei serão comunicados diretamente e apreciados pelo Juízo do local onde ocorreu o fato.

Art. 3º. No período do recesso forense, os autos de prisão em flagrante delito acompanhados de armas e objetos serão entregues pela Polícia Civil diretamente no setor de Distribuição quando serão imediatamente cadastrados no sistema eJUD e encaminhados à Vara Criminal definida por distribuição.

§ 1º. Na Comarca de Vitória os autos de prisão em flagrante serão distribuídos para a Vara de Central de Inquéritos, ficando o Juiz Criminal de Plantão responsável pela análise e decisões.

§ 2º. Nas Comarcas de Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra os autos de prisão em flagrante delito serão distribuídos de acordo com as regras de distribuição de cada Juízo e, a Vara que receber o APFD encaminhará o procedimento ao Juiz de Plantão do dia.

§ 3º. Nas Comarcas da Capital, a entrega dos autos de apreensão de adolescente em conflito com a lei seguirão as regras de entrega e distribuição já estabelecidas em cada Juízo.

§ 4º. No caso de auto de prisão em flagrante delito acompanhado de anexos (objetos e armas) deverá ocorrer a imediata distribuição, a fim de que a Polícia Civil faça a entrega dos objetos diretamente ao Cartório ao qual foi distribuído o APFD.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Vitória(ES), 28 de novembro de 2012.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

-*-

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 3105 /12

O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, § 2º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94.

RESOLVE:

LOCALIZAR provisoriamente a Sra. **DÉBORA NOVAIS SERVANTE**, Analista Judiciária 02 - AJ - Direito da Vara Única da Comarca de Alto Rio Novo, de 1ª Entrância, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, pelo período de 06 (seis) meses

P U B L I Q U E – S E

Vitória-ES, 04 de dezembro de 2012.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO 056/2012

Disciplina a competência de cada um dos Juizados da Infância e Juventude de Serra-ES.

O Exmo. Sr. Des. Pedro Valls Feu Rosa, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista decisão unânime do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.594/2012 (LEI DO SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO os termos do Ofício (SJ-Serra) nº 746/12, da lavra da Excelentíssima Juíza de Direito – Diretora do Fórum de Serra-ES, Drª Telmelita Guimarães Alves e Ofício JIJUS nº 2847/2012, da lavra da Excelentíssima Juíza de Direito do 1º Juizado da Infância e Juventude de Serra-ES, Drª Gladys Henriques Pinheiro;

CONSIDERANDO que o art. 181, parágrafo único, da Lei Complementar nº 234/02, atribui ao Tribunal de Justiça competência para editar Resoluções, a fim de instituir normas gerais e necessárias à execução da Organização Judiciária;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça implantar políticas de gestão do Poder Judiciário, de forma a alcançar a efetivação do princípio da eficiência e a excelência da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao 1º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SERRA-ES a competência em matéria civil de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a fiscalização das Entidades de Acolhimento de crianças e adolescente.

Art. 2º. Atribuir ao 2º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SERRA-ES a competência em matéria de ato infracional e execução de medida socioeducativa em meio aberto, de que trata a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, bem como a fiscalização dos programas de cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 3º. Os processos distribuídos e em tramitação deverão ser remetidos para os respectivos JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE de acordo com a sua competência.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2012.

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para Servidores - Edital nº 01/2010, abaixo nominado, para que compareça na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 18 de dezembro 2012, às 13h00, com a finalidade de manifestar opção quanto as vagas existentes nas Comarcas de 1ª Entrância e 3ª Entrância.

O candidato que não comparecer, no dia e horário determinados, será nomeado para a vaga à critério da administração.

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO 01 - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

- RICARDO VARNIER BALARINI

Vitória, 17 de dezembro de 2012.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DE MAGISTRADOS

ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO E Nº 1280/2012 - CONSIDERAR LICENCIADA a Exmª. Srª. Drª. MARIA DO CÉU PITANGA DE ANDRADE, MMª. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, por 10 (dez) dias, a partir de 03/12/2012, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 17 de dezembro de 2012.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ESPECIAL Nº 1281 /2012

O Exmº Sr. Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão unânime do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmº Sr. Desembargador ADALTO DIAS TRISTÃO, 03(três) dias de afastamento para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2012.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 13 de dezembro de 2012.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente